



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 525 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994
“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DOS
CONTRATOS DOS PRESTADORES DE
SERVIÇO E DA OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por
seus representantes legais,

APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por 60 (sessenta) dias, contrato dos Prestadores de Serviço autorizados pela Lei nº 450/93, de 19 de maio de 1993, a contar de 02/12/93.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 14 de dezembro de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOZA MOREIRA
PRESIDENTE